



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI N.º 541 DE 16 OUTUBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / outubro / 2020

Amara S. L. Barbosa

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/UBERABA), DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON REGIONAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - BEM COMO PARA INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

O Prefeito do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Município de Uberaba, por intermédio da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/UBERABA), integração ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON REGIONAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, bem como para instituir políticas públicas para o cumprimento das disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional das Relações de Consumo.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, aos 16 de outubro de 2020


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal